



Resolução nº 04/2021 - MPC/PA - COLÉGIO

Concede o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará às pessoas que menciona.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Resoluções deste Colégio de nºs 002 e 003/2002, de 16/09/2002, publicadas no DOE de 26/09/2002, que criam, respectivamente, o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução nº 002/2002 e no art. 2º, da Resolução nº 003/2002, bem como os relevantes serviços prestados pelo Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes;

CONSIDERANDO que, na busca de efetivar suas atribuições constitucionais, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará conta ativamente com a colaboração de honrosos servidores;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 19ª Reunião do Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida no dia 14/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Dr. Stanley Botti Fernandes, Procurador de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em benefício da Instituição.

Art. 2º - Conceder, aos servidores abaixo nominados, a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados à Instituição:



COLÉGIO DE PROCURADORES
Resolução nº 04/2021 – MPC/PA – Colégio

- Aline Ribeiro Brígido
- Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral
- Camila da Costa Barbosa Oliveira
- Dafne Fernandez de Bastos
- Heliana Maria Rocha Martins
- Laís Tappembeck Noronha

Art. 3º - A Cerimônia de entrega das condecorações ocorrerá em Sessão Solene do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, às 10 horas, do dia 21 de outubro de 2021, no Salão Nobre do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de outubro de 2021.

Guilherme da Costa Sperry
Procurador-Geral de Contas
Presidente do Colégio

Silaine Karine Vendramin
Procuradora de Contas

Felipe Rosa Cruz
Procurador de Contas

Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas

Stephenson Oliveira Victer
Procurador de Contas

Deila Barbosa Maia
Procuradora de Contas

Stanley Botti Fernandes
Procurador de Contas

Danielle Fátima Pereira da Costa
Procuradora de Contas

